



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 003/2022

PARECERES DOS PÓS-RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos pós-recursos do Concurso Público n° 003/2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, interpostos contra o gabarito definitivo.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto pós-recurso.

Art. 2º - Conforme Edital de Abertura, para o cargo de Procurador Jurídico haviam somente questões de conhecimento específico.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a afirmativa B “O livro “Diário de uma angústia” traz relatos de três diários de pacientes escritos ao longo do tratamento de doenças potencialmente fatais” é correta de acordo com o texto e sua informação está inclusa na afirmação “Escritos ao longo do tratamento de doenças potencialmente fatais, três diários de pacientes e familiares...”, logo não é incorreta. Já a alternativa E “A pneumologista Margareth Dalcolmo, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no Rio de Janeiro, descobriu em câncer durante a pandemia” é claramente incorreta de acordo com o trecho “À CNN, a pesquisadora em gestão de saúde Chrystina Barros conta que descobriu um câncer de mama durante a pandemia de Covid-19.”.

QUESTÃO 07 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a Regência Verbal é a relação de dependência que se estabelece entre os verbos e seus complementos (MESQUITA, 1999, p. 528) e a Regência Nominal é a relação de dependência que se estabelece entre certas palavras e alguns substantivos e adjetivos (MESQUITA, 1999, p. 536). A crase ocorre quando o termo regente, um nome ou verbo, exige a preposição e o termo regido for um substantivo feminino que admita o artigo feminino. Um exemplo de regência nominal é o trecho “semelhante à notícia”, no qual o termo regente é o adjetivo semelhante, e um exemplo de regência verbal é “disse à jornalista”, no qual o termo regente é o verbo dizer.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, R. M. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1999.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

QUESTÃO 12 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a questão é clara e objetiva em seu enunciado.

A questão refere-se a uma resolução de problema onde é necessário transformar uma unidade de tempo que foi expressa em duas unidades distintas, hora e minutos em uma única unidade que de forma clara solicita que seja convertida em horas. Desta forma a questão não permite outra interpretação. Dentre as várias formas de conversão que podem ser realizadas, uma consiste em transformar o tempo em uma única unidade e após realizar a divisão (1 h = 60 minutos) para obter a solução da questão.

1h e 45 minutos = 105 minutos, para a conversão em horas dividir este resultado por 60.

$105/60 = 1,75$ horas.

QUESTÃO 18 – GABARITO ANULADO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que o seu enunciado pode levar a interpretações dúbias, e desta forma, para que nenhum candidato seja prejudicado, a questão será anulada.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

QUESTÃO 01 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a questão exige que o candidato reconheça as características de um texto narrativo e a diferença entre tipo e gênero textual. Os tipos textuais designam construções teóricas definidas pela natureza linguística de suas composições (aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas, estilo) e constituem poucas categorias: descrição, narração, dissertação, exposição e injunção (MARCUSCHI, 2008). A narração, caso do texto em tela, constitui sequência de fatos reais ou fictícios, o que ocorreu e como. Estes tipos textuais concretizam-se nos gêneros textuais que podem ser definidos como os textos materializados em situações comunicativas recorrentes. O gênero textual notícia pode ser concretizado por meio de textos narrativos, descritivos ou dissertativos. No caso do texto em tela, temos uma notícia com trechos descritivos e predominantemente narrativos. Temos os agentes, o local, tempo e os aspectos linguísticos como as formas verbais, por exemplo: foram devolvidas, informou, liberamos, etc.

Referência Bibliográfica: MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

QUESTÃO 04 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que o dígrafo *ss*, presente na palavra *possível*, na separação silábica deve ser ficar em sílabas diferentes (MESQUITA, 1999, p. 65). Assim, a divisão silábica correta da palavra *possível* é *pos-sí-vel* e a alternativa incorreta é a B.



Referência Bibliográfica: MESQUITA, R. M. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1999.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO 33 – GABARITO SEGUE ANULADO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá ANULADA, tendo em vista que o que difere as alternativas A e B é apenas a grafia/escrita, considerado um erro de digitação ou formatação. Nesses casos, as questões devem ser anuladas, respeitando os critérios legais que norteiam a elaboração das mesmas.

Referência Bibliográfica: IAMAMOTO, M.V. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO/A ASSISTENTE SOCIAL EM QUESTÃO. 1ª edição ampliada CEFESS, 2012.

AUDITOR FISCAL

QUESTÃO 32 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a legislação prevê que a certidão a ser emitida para Contribuintes com débitos não vencidos TERÁ OS MESMOS EFEITOS DA NEGATIVA, mas não afirma, de forma alguma que será NEGATIVA. As Administrações Tributárias de todos os Entes Públicos adotam a Certidão Positiva Com Efeitos de negativa para o caso de o Contribuinte que possua débitos não vencidos, ou seja, emite uma certidão COM OS MESMOS EFEITOS DA NEGATIVA, enquanto a Certidão Negativa será emitida somente para Contribuintes que NÃO possuem qualquer débito (vencido ou não) perante o Fisco. A única forma de obter uma certidão negativa é não possuir qualquer débito tributário, vencido ou não.

Certidão Positiva: Débitos vencidos

Certidão Negativa: Sem qualquer débito perante o Fisco.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (mesmos efeitos da Negativa): Débitos não Vencidos.

QUESTÃO 33 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que o recurso não procede. Vejamos o argumento apresentado no recurso:

“A instituição da taxa de alvará de funcionamento é de competência do ente Municipal, uma vez instituída deverá ser cobrada, e somente não seria cobrada se o município em Lei específica declarasse isenção para determinada modalidade, nesse caso, por exemplo prédio público de um órgão estatal, então o Município deve cobrar, salvo isenção em lei específica.”

A alternativa II afirma que a Taxa pode cobrar taxa sobre imóveis de Propriedade do Estado. Não há qualquer dúvida da possibilidade da cobrança. No próprio Recurso o argumento foi de que a instituição da Taxa é discricionária por parte do Ente Municipal, ou seja, pode ou não instituir e cobrar o tributo, diferente dos Impostos que possuem caráter obrigatório, já estão definidos na Constituição Federal, enquanto as taxas podem ou não serem cobradas pelo Município, dependendo da oportunidade e conveniência do Gestor Público e da apreciação por parte do Poder Legislativo.

A taxa é um tributo discricionário para os Entes, um Município PODE cobrar taxa sobre imóveis e outro PODE optar por não instituir o tributo.

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Referência Bibliográfica: Art. 77 do Código Tributário Nacional.

QUESTÃO 34 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista o exposto abaixo:

No Primeiro Recurso o Candidato argumenta, de forma vaga, que a questão se refere ao Domicílio Tributário e não ao Fato Gerador. Apresenta dispositivos do Código Tributário Municipal que tratam do Domicílio Tributário, sem especificar a relação com o Recurso.

Inicialmente cumpre destacar que não consta qualquer menção de que a questão trata do Fato Gerador, somente foi mencionado no enunciado que a obrigação tributária nasce com a ocorrência do Fato Gerador e que dela decorre a relação entre os sujeitos passivo e ativo. Foi solicitado aos Candidatos que analisassem as alternativas que tratam dos dispositivos da legislação tributária (Conteúdo Previsto no Edital). Para que não parem dúvidas acerca da assertividade da alternativa, apresentamos o dispositivo do Código Tributário Nacional que determina que o Domicílio Tributário será eleito pelo Contribuinte:

Domicílio Tributário

Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

No outro Recurso o Candidato argumenta que a palavra classificada muda o sentido da afirmativa. O argumento não merece prosperar, pelo simples fato de que a Obrigação Tributária classifica-se em:

1 – Principal

2 – Acessória

O código Tributário Nacional determina o seguinte:

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Considerando todo o exposto, fica claro que a falta do envio de declaração no prazo previsto em lei acarreta em aplicação de sanção (multa) para o Sujeito

Passivo e esta multa é classificada como obrigação principal, pois deixou de ser uma obrigação acessória no momento em que não foi cumprida.

Referência Bibliográfica: Edital do Concurso e arts. 113 e 127 do Código Tributário Nacional.

CONTADOR II

QUESTÃO 38 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que o Recurso apresenta como argumento o fato de que se trata de uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) e NÃO uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD). Variações patrimoniais aumentativas decorrem do Recebimento de Valores e não do Recolhimento (pagamento) de Valores por parte do Ente. Em momento algum na questão foi mencionado o recebimento dos recursos por parte do Ente e sim o recolhimento dos valores, evidenciando, em tese, uma suposição por parte do Candidato.

Para melhor demonstrar a questão apresentamos um exemplo prático:

- 1 – Ente Público contrata serviços de uma Pessoa Jurídica.
- 2 – No momento do pagamento dos serviços é retido um valor a título de tributo por substituição tributária.
- 3 – O recolhimento deste valor para o Ente tributante é realizado após o prazo legal (o Ente público que reteve o valor recolhe após o prazo legal).
- 4 – Sobre este valor incidem encargos de mora.
- 5 – Segundo o MCASP (página 97) os gastos com encargos resultantes do pagamento de obrigações tributária e contributivas fora do prazo é classificado como uma despesa de mesma natureza, conforme transcrito abaixo:

Elementos de Despesa	
47	Obrigações Tributárias e Contributivas

47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com **atraso** das obrigações de que trata este elemento de despesa.



Referência Bibliográfica: MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição.

ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO 31 – GABARITO SEGUE ANULADO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá ANULADA, tendo em vista que devido a questão citar “alguns” fatores pode ocorrer interpretação de mais de uma alternativa correta.

Referência Bibliográfica: ABNT NBR 7190.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

QUESTÃO 31 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que, conforme já salientado, a questão versa sobre “prevenção e combate a incêndios”, tema previsto no Anexo II, Conteúdos Programáticos, do Edital de Abertura do Concurso Público. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Desta forma, não há razão para anulação da questão.

Referência Bibliográfica: Segurança do Trabalho. Prevenção e Combate a Incêndio. Universidade Federal de Viçosa.

Disponível em: <<https://www.segurancadotrabalho.ufv.br/prevencao-e-combate-a-incendio/>>. Acessado em: 29 dez 2022.

QUESTÃO 32 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que, conforme já salientado, na alternativa “A” são utilizadas as palavras “moderação” e “proporcional”, cuja presença são questionadas pelo candidato. Além do mais, o candidato deveria se ater em apenas citar dados apresentados no enunciado ou alternativas da questão, que em momento algum versou sobre “lápiz”, “policial armado”, “disparo de tiro”, “doloso”, “culposo”...

Diante do exposto, não há motivo para anulação da referida questão.

Referência Bibliográfica: Legítima Defesa, um direito, um dever ou uma obrigação?

Disponível em: <<https://alesilvaoficial.com.br/2018/05/28/legitima-defesa-um-direito-um-dever-ou-uma-obrigacao/>>. Acessado em: 29 dez 2022.

QUESTÃO 34 - GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que, conforme já salientado, a questão versa sobre “noções de direito penal (crime consumado e crime tentado)” e não especificamente sobre “Código Penal (Lei nº 2.848)”, portanto, qualquer fonte que remetesse ao tema poderia ser utilizada na elaboração da questão. Dessa forma, não há razão para a questão ser anulada.

Referência Bibliográfica: ALBUQUERQUE, Humberto. Saiba a Diferença entre Crime Tentado e Consumado. Complexo de Ensino Saraiva Ltda. 2018.

QUESTÃO 37 - GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que analisando a primeira resposta ao recurso interposto, é possível observar que

aquela não apresenta qualquer desconformidade com a legislação apontada. Isso porque, como preceitua a lei, a coordenação do SISNAD compete a União.

O SISNAD apresenta como órgão superior o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e sua organização assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades vinculadas à Política Nacional sobre Drogas, envolvendo diversos fatores na esfera federal, estadual e municipal por atuar de forma transversal entre as políticas públicas dos órgãos.

Significa dizer que, o SISNAD possui vínculos e extensões em âmbitos estaduais e municipais, mas a coordenação pertence ao âmbito federal, qual seja, a UNIÃO, e não ao município que atua apenas de forma transversal.

Referência Bibliográfica: Art. 8º, III, da Lei n. 11.343/2006.

POCURADOR MUNICIPAL

QUESTÃO 20 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que no âmbito do direito público, a prerrogativa nunca vem desacompanhada, pois sempre trás uma consequência que é a limitação. Se de um lado o Estado tem prerrogativas, do outro ele tem limitações especiais. Administrar é a atividade daquele que não é proprietário, daquele que não é senhor absoluto. Os interesses públicos são geridos pela administração pública. A administração tem o gerenciamento dos interesses da população.

E essas limitações/restrições encontram amparo no princípio da indisponibilidade do interesse público. Ou seja, a Administração em toda e qualquer situação, será obrigada a buscar a melhor maneira em atender o interesse público.

Além disso, o princípio da indisponibilidade do interesse público é um princípio fundamental do regime jurídico administrativo. Trata das sujeições administrativas, e tem como objetivo evitar que a administração atue de forma abusiva aos interesses públicos ou de modo ofensivo aos direitos fundamentais dos administrados. Esse princípio está diretamente presente em toda e qualquer

atuação da administração pública. Trata-se de um poder-dever que não pode deixar de ser exercido pelo administrador, sob pena deste responder por omissão.

Desta forma, trata-se pura e simplesmente de conceito do princípio indisponibilidade do interesse público, que é citado em todas as bibliografias de direito administrativo.

Outrossim, referido principio está elencado em várias legislações, como exemplo: artigo 37, da CF, a Lei nº 9.784/99 (faz referência aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência), Lei nº 8.666/93 (licitação e contrato) e a Lei nº 8.987/95 (concessão e permissão de serviço público).

Por tal razão, a questão será mantida.

Referência Bibliográfica: Constituição Federal, Lei nº 9.784/99, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95.

QUESTÃO 25 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que O próprio art. 37, § 6º, da Constituição Federal, atribui as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Ademais, para restar configurada a responsabilidade civil objetiva da pessoa jurídica, é imprescindível que, ao praticar o ato lesivo, tendo seu agente atuado corretamente ou não, na condição de agente público, no desempenho das atribuições próprias de sua função pública, ou a pretexto de exercê-la.

Portanto, a questão será mantida.

Referência Bibliográfica: Art. 37, § 6º, da CF, Jurisprudência STF.

QUESTÃO 31 – GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “C” PARA “B”

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que analisando a questão com a devida atenção, é possível constatar que, a única alternativa correta, é de fato, a letra “B”, conforme dispõe o art. 29, IV, da CF, atribui que, para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes.

Referência Bibliográfica: Art. 29, IV, da Constituição Federal.

QUESTÃO 34 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Nova Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao pós-recurso interposto, temos a esclarecer que a questão seguirá MANTIDA, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 2º, preceitua que a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária é chamada de empresa estatal dependente. Lançado tal qual como a lei.

Referência Bibliográfica: Art. 2º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.